

更正

Rectificação

因本辦公室文誤，公佈於二零零一年十一月二十八日第四十八期第二組《澳門特別行政區公報》內，有關本辦公室助理容海翔之定期委任續期批示摘錄出現錯漏之處，現更正如下：

原文為：“Ieong Hoi Cheong,…”

應改為：“Iong Hoi Cheong,…”。

二零零一年十二月十九日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 48, II Série, de 28 de Novembro de 2001, referente à renovação da comissão de serviço de Iong Hoi Cheong, adjunto deste Gabinete, se rectifica:

Onde se lê: «Ieong Hoi Cheong,…»

deve ler-se: «Iong Hoi Cheong,…».

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 19 de Dezembro de 2001. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

運輸工務司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICAS

第 123/2001 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes e
Obras Públicas n.º 123/2001

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月四日第2/94/M號法律第四條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

一、在附於本批示並作為其組成部份的合同內，訂定完善一幅以長期租借制度批出、面積 33 平方米、位於澳門半島灰爐石級、其上建有四十四號樓宇、標示於物業登記局第 23030 號的土地批給所需的要件。

1. São fixados no contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, os elementos necessários à perfeição da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 33 m², situado na península de Macau, na Escada da Árvore, onde se encontra construído o prédio n.º 44, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 23 030.

二、本批示即時生效。

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

二零零一年十二月十七日

17 de Dezembro de 2001.

運輸工務司司長 歐文龍

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

附件

ANEXO

(土地工務運輸局第 2308.1 號案卷及土地委員會
第 4/2001 號案卷)(Processo n.º 2 308.1 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 4/2001
da Comissão de Terras)

合同協議方：

Contrato acordado entre:

甲方——澳門特別行政區；及

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

乙方——Ng Keng Seng。

Ng Keng Seng, como segundo outorgante.

鑑於：

Considerando que:

一、Ng Keng Seng，未婚，成年，中華人民共和國出生，中國籍，居於澳門灰爐石級四十四號，根據七月四日第2/94/M號

1. Por requerimento apresentado em 17 de Fevereiro de 2001, Ng Keng Seng, solteiro, maior, natural da República Popular da

法律第四條的規定，於二零零一年二月十七日遞交申請書，請求訂定完善一幅以長期租借制度批出，面積33平方米、建有上指樓宇的土地批給合同所需的要件。

二、提出該申請是因為根據載於第166/96號普通訴訟筆錄所作的判決，前澳門普通管轄法院第五分庭宣告其為上指樓宇的利用權所有人。該宣告於一九九九年十月二十二日經前澳門高等法院的合議庭裁決作出確定判決。為著有關係效力，已將有關的法院證明附上。

三、上指都市樓宇標示於物業登記局第23030號，其利用權以申請人名義臨時登錄於第25782-F號，並在地圖繪製暨地籍局於二零零零年九月二十六日發出的第5139/1995號地籍圖中標示。

四、在遞交組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局制定有關的合同擬本，根據由申請人之受權人Chan Sio Veng，已婚，澳門出生，居於澳門燒灰爐街十二號“Leong Meng”大廈九字樓B，於二零零一年一月三十一日遞交的聲明書，有關合同擬本的規定及條件已獲申請人接納。

五、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零一年三月一日舉行會議，並對批准申請發出贊同意見。

六、土地委員會的意見書於二零零一年三月八日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零一年三月七日作出的贊同意見書上。

七、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關係效力，已通知申請人有關完善合同的條件，申請人透過二零零一年十一月六日由上指受權人所簽署的聲明書，明示接納有關條件。

八、根據存檔於土地委員會的第2001-08-900640-0-0號付款憑單，因取得利用權而應繳付的印花稅已於二零零一年八月九日在澳門財稅廳收納處繳付。

第一條款——合同標的

本合同標的為完善一幅以長期租借制度批出，位於澳門半島灰爐石級，面積33（叁拾叁）平方米的土地的批給。該土地上建有門牌44號的樓宇，標示在地圖繪製暨地籍局於二零零零年九月二十六日發出的第5139/1995號地籍圖及物業登記局第23030號，並以乙方名義臨時登錄於該局第25782-F號，其使用權已由前澳

China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Escada da Árvore, n.º 44, solicitou, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, que fossem fixados os elementos necessários à perfeição do contrato de aforamento do terreno com a área de 33 m², onde se encontra construído aquele prédio.

2. Fundamentou o pedido no facto de ter sido declarado proprietário do domínio útil do referido prédio, por sentença proferida nos autos de Acção Ordinária, registados sob o n.º 166/96, que correram termos pelo 5.º Juízo do antigo Tribunal de Competência Genérica de Macau, confirmada por acórdão do então Tribunal Superior de Justiça de Macau, que transitou em julgado em 22 de Outubro de 1999, juntando, para o efeito, a respectiva certidão judicial.

3. O prédio urbano em apreço, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 23 030, cujo domínio útil está inscrito, provisoriamente, a favor do requerente, sob o n.º 25 782-F, acha-se assinalado na planta n.º 5 139/1995, emitida em 26 de Setembro de 2000, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

4. Após a apresentação da documentação necessária à instrução do procedimento, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes elaborou a minuta de contrato, cujos termos e condições foram aceites pelo requerente, conforme declaração de 31 de Janeiro de 2001, subscrita pelo seu procurador, Chan Sio Veng, casado, natural de Macau, onde reside, na Rua do Chunambeiro, n.º 12, edifício Leong Meng, 9.º andar «B».

5. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 1 de Março de 2001, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

6. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 8 de Março de 2001, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Março de 2001.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de aperfeiçoamento do contrato foram notificadas ao requerente, e por este expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 6 de Novembro de 2001, assinada pelo procurador acima identificado.

8. O imposto do selo devido pela aquisição do domínio útil foi pago na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 9 de Agosto de 2001, conforme guia de pagamento n.º 2001-08-900640-0-0, arquivada no processo da Comissão de Terras.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o aperfeiçoamento da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 33 m² (trinta e três metros quadrados) situado na península de Macau, na Escada da Árvore, onde se encontra implantado o prédio urbano com o n.º 44, assinalado na planta n.º 5 139/1995, emitida em 26 de Setembro de 2000, pela DSCC, descrito sob o n.º 23 030 e inscrito provisoriamente a favor do segundo outorgante sob o n.º 25 782-F, na Conservatória do Registo Predial, cuja titularidade do domínio útil lhe foi reconhecida por sentença proferida

門普通管轄法院第五分庭作出及載於第166/96號普通訴訟程序筆錄的判決確認，並經前澳門高等法院於一九九九年十月二十二日作出的合議庭裁決確定屬乙方所有。

第二條款——土地的利用及用途

土地用作保留其上原有的一幢一層高住宅樓宇。

第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金定為澳門幣 660（陸佰陸拾）元。

2. 每年繳付的地租定為澳門幣 101（壹佰零壹）元。

3. 根據七月四日第2/94/M號法律第四條第一款規定，豁免乙方繳付第一款訂定的利用權價金。

4. 欠繳地租將按稅務執行程序規定進行強制徵收。

第四條款——土地的收回

1. 未經批准而更改土地的利用或批給用途，甲方可宣告收回土地。

2. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 收回土地的宣告會產生下列後果：

a) 土地的利用權被撤銷；

b) 土地連同有關的改善成果歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第五條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權限解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第六條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

nos autos de Acção Ordinária n.º 166/96, que correram termos pelo 5.º Juízo do antigo Tribunal de Competência Genérica de Macau, confirmada por acórdão do então Tribunal Superior de Justiça de Macau, que transitou em julgado em 22 de Outubro de 1999.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, com um piso, afectado a habitação.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em 660,00 (seiscentas e sessenta) patacas.

2. O foro anual a pagar é de 101,00 (cento e uma) patacas.

3. O segundo outorgante fica isento do pagamento do domínio útil fixado no n.º 1, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.

4. A falta de pagamento do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção do domínio útil do terreno;

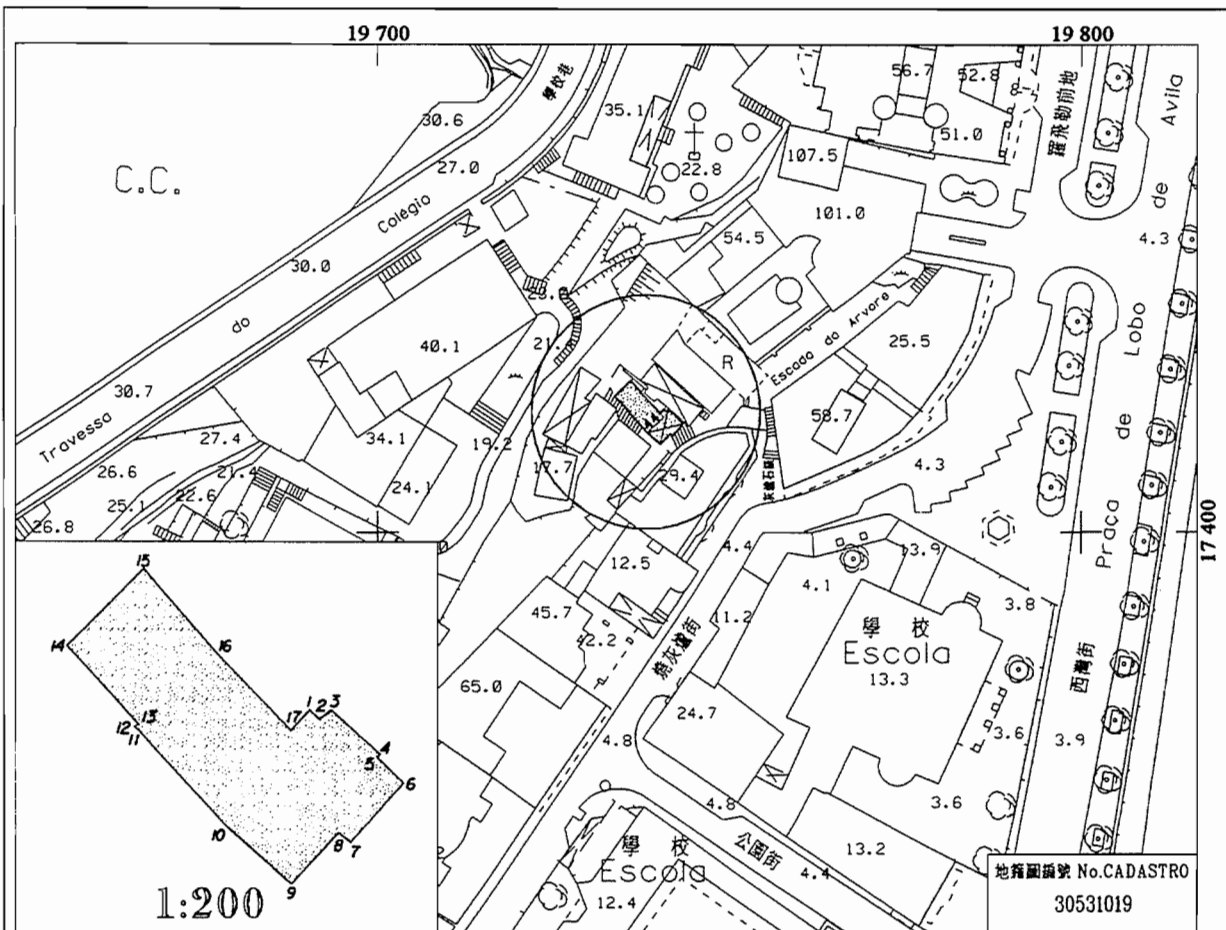
b) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



灰爐石級44號
Escada da Árvore n.º 44

N.º	M (m)	P (m)
1	19 740.6	17 417.3
2	19 740.9	17 417.0
3	19 741.3	17 417.3
4	19 742.7	17 416.1
5	19 742.6	17 416.0
6	19 743.3	17 415.2
7	19 741.8	17 413.6
8	19 741.5	17 413.8
9	19 740.1	17 412.4
10	19 738.3	17 414.0
11	19 735.8	17 416.7
12	19 735.6	17 416.8
13	19 735.7	17 416.9
14	19 733.7	17 419.1
15	19 735.9	17 421.3
16	19 737.9	17 418.9
17	19 740.1	17 416.7

面積 = 33 m²
Área

四至 Confrontações actuais :

- 東北 - 灰爐石級40號 (n.º 6367) 及位於鄰近灰爐石級之土地，於物業登記局被推定沒有登記；
- NE - Escada da Árvore n.º 40 (n.º 6367) e terreno que se presume omissio na C.R.P., junto à Escada da Árvore;
- 東南/西南 - 灰爐石級；
- SE/SW - Escada da Árvore；
- 西北 - 位於鄰近灰爐石級之土地，於物業登記局被推定沒有登記；
- NW - Terreno que se presume omissio na C.R.P., junto à Escada da Árvore.

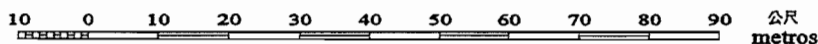
備註 - 灰爐石級44號樓宇為一訴訟程序之標的，於22/10/1999作審判確定，原告人為吳竟成，亦獲聲明為田面權之權利人。

OBS: O prédio n.º 44 da Escada da Árvore foi objecto de um processo judicial, transitado em julgado em 22/10/1999, em que foi autor Ng Keng Seng, e declarada titular do domínio útil.
- 本圖所示之劃界土地，於物業登記局被推定為沒有登記。
- O terreno demarcado na presente planta presume-se omissio na C.R.P..



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距

高程基準：平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

批示編號 123 / 運輸工務司 / 2001
Despacho no. SOPT

土地委員會意見書編號 12/2001 於 01/03/2001
Parecer da C.T. no. de

5139/1995 於 26/09/2000
de

二零零一年十二月十七日於運輸工務司司長辦公室——辦公室主任 黃振東

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 17 de Dezembro de 2001. — O Chefe do Gabinete, Wong Chan Tong.